

Código de Conduta

1. Informações Gerais

Este Código de Conduta tem o objetivo de servir como instrumento orientador dos atos de todas as pessoas que exercem atividades em nome do 1º Tabelionato de Protesto de Belo Horizonte, os Empregados (independente da sua função ou posição hierárquica), o Tabelião titular e os substitutos, Estagiários, Prestadores de Serviço e Contratados, aos quais cabe a responsabilidade de reger-se por suas disposições e de aplicar suas diretrizes, em seu âmbito de responsabilidade. Em conjunto, as pessoas acima serão chamadas Colaboradores.

Este Código de Conduta é para sua orientação.

Leia e consulte sempre que tiver dúvidas no seu dia a dia, tanto no site ou na Intranet do 1º Tabelionato de Protesto de Belo Horizonte como na sua relação com o 1º Tabelionato de Protesto de Belo Horizonte.

2. Missão e Visão

Nossa Missão

“Prestar um serviço humanizado e com qualidade, orientar de forma clara e objetiva credores e devedores para que possam resolver os seus problemas.”

Nossa Visão

“Ser reconhecido com um tabelionato moderno, ágil e acessível no auxílio da recuperação de crédito.”

3. Ética Profissional

A conduta ética de uma empresa é o reflexo da conduta individual de seus colaboradores. Estes devem contribuir para a manutenção de um ambiente de trabalho saudável, através de relações humanas harmoniosas, baseadas na ética, respeito e ordem.

Agir de forma ética é responsabilidade de todos os colaboradores do 1º Tabelionato de Protesto de Belo Horizonte.

Enquanto colaboradores do 1º Tabelionato de Protesto de Belo Horizonte, devemos seguir o estabelecido na legislação em vigor, no Código de Normas do Tribunal de Justiça de Minas Gerais, nas resoluções, deliberações, portarias do TJMG e Conselho Nacional de Justiça, neste Código e nas demais normas e políticas internas que se aplicam a nossas atividades, tais como o Manual de Normas e Procedimentos. Nós devemos nos relacionar com

os demais colaboradores, com os fornecedores, com os prestadores de serviços e nossos clientes e, ainda, em todas as nossas atividades profissionais, de acordo com os padrões de integridade e ética empresarial aliada à ética da Administração Pública.

O Código de Conduta do 1º Tabelionato de Protesto de Belo Horizonte é o principal guia para que os colaboradores saibam como devem agir de acordo com a conduta ética aplicável à atividade. No entanto, como não poderia deixar de ser, o Código não abarca todas as situações às quais os colaboradores do 1º Tabelionato de Protesto de Belo Horizonte podem estar expostos em suas atividades cotidianas. Desse modo, o Código deve ser complementado com as diretrizes contidas nas Políticas Internas.

Caso ainda permaneçam dúvidas de como seus colaboradores devem se comportar diante das situações com as quais se confrontarem, devem ser consultadas a o Tabelião ou os líderes de áreas.

Os colaboradores são responsáveis por compreender e difundir as regras e princípios dispostos neste Código. Devem ser incentivadas discussões e a troca de ideias sobre o disposto no Código.

Quando em dúvida, o colaborador poderá consultar seu superior em busca de orientação. Além disso, poderá fazer a si mesmo as seguintes perguntas, cujas respostas poderão indicar se a conduta praticada é adequada ou não:

- A situação analisada parece correta e de acordo com a lei e as regras do 1º Tabelionato de Protesto de Belo Horizonte?
- Como meus familiares ou pessoas que eu respeito veriam esta situação?
- Haveria algum constrangimento se este ato fosse divulgado pela imprensa?
- Este ato afetaria de maneira negativa os interesses do Tabelião e do 1º Tabelionato de Protesto de Belo Horizonte?

Os colaboradores devem ter a tranquilidade para não agir de forma contrária ao disposto neste Código de Conduta Ética. Nenhum colaborador, independentemente da posição ou do nível hierárquico que ocupe dentro do 1º Tabelionato de Protesto de Belo Horizonte, está autorizado a exigir a prática de ato ilegal ou contrário às políticas do 1º Tabelionato de Protesto de Belo Horizonte. Em situações como essa, o colaborador deve informar a quem lhe proferiu a ordem, que a orientação proferida fere as diretrizes corporativas, abstenho-se a praticar o ato. Em seguida deve procurar o tabelião para relatar o fato.

Os colaboradores que lideram equipes e ocupam cargos diretivos devem, além de demonstrar seu comprometimento pessoal com a observância do Código de Conduta Ética, promover um ambiente em que seus liderados sintam-se confortáveis para relatar situações duvidosas e fazer questionamentos, de maneira a promover a cultura ética e de integridade por meio de ações que garantam que todos tenham conhecimento de

suas obrigações e responsabilidades enquanto colaboradores do 1º Tabelionato de Protesto de Belo Horizonte, como através de eventos e debates.

4. Segurança da Informação

A conduta adequada à garantia da Segurança da Informação é norteadada por um conjunto de regras que devem ser observadas por todos que têm acesso às informações do 1º Tabelionato de Protesto de Belo Horizonte.

A política de Segurança da Informação visa a preservar a integridade, confidencialidade e disponibilidade das informações. O cumprimento da política de segurança da informação é um compromisso de todos os colaboradores do 1º Tabelionato de Protesto de Belo Horizonte, que devem obedecer às seguintes diretrizes:

- Proteger as informações contra acesso, modificação, destruição ou divulgação não autorizada;
- Assegurar que os recursos colocados à disposição sejam utilizados apenas para as finalidades operacionais;
- Garantir que os sistemas e as informações sob responsabilidade estejam adequadamente protegidos em conformidade com a política vigente;
- Garantir a continuidade do processamento das informações críticas aos negócios;
- Atender às normas internas que regulamentam as atividades e o seu mercado de atuação;
- Comunicar imediatamente a área de Tecnologia caso seja identificada ocorrência ou qualquer tipo de dúvida ou incidente que possa causar algum risco às atividades.

A Tecnologia da Informação tem um papel fundamental na garantia da segurança da informação e por isso valida e homologa todos os programas e equipamentos utilizados.

5. A Lei de Proteção de Dados

No que tange aos dados pessoais, a realização das atividades desenvolvidas pelo 1º Tabelionato de Protesto de Belo Horizonte é viabilizada por meio do acesso às informações, que incluem os dados pessoais de Participantes e Beneficiários coletados e mantidos pela empresa. Assim, é fundamental resguardar as operações do 1º Tabelionato de Protesto de Belo Horizonte relacionadas à Segurança da Informação, bem como à proteção de direitos fundamentais de liberdade e de privacidade de cada pessoa.

Portanto, em consonância com a Lei nº 13.709/18 - Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e alterações posteriores, os membros dos Órgãos Estatutários do 1º Tabelionato de Protesto de Belo Horizonte, os Empregados, os Estagiários, os prestadores de serviços e os contratados deverão efetuar o tratamento dos dados pessoais dos Participantes e dos Beneficiários com boa-fé, observando a finalidade para a qual se destinam estes dados e a necessidade deste tratamento.

Na condução das atividades do 1º Tabelionato de Protesto de Belo Horizonte, se for indispensável o compartilhamento dos dados pessoais do Tabelião Titular e substitutos, colaboradores, apresentantes, credores, devedores, sacadores, e fornecedores, o colaborador deverá se certificar se foram adotados os cuidados com a preservação da confidencialidade destes dados e estrita finalidade para a qual foram compartilhados.

Nos demais casos, é terminantemente proibido o compartilhamento dos dados pessoais mantidos pelo 1º Tabelionato de Protesto de Belo Horizonte.